



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 3.065, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o descaucionamento integral de lotes do loteamento denominado “Bosque dos Bicudos”, na forma e condições que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que restaram cumpridas integralmente pelo loteador, Dílson Carlos de Paiva, inscrita sob o CPF nº 241.664.056-97, referente ao loteamento denominado “Bosque dos Bicudos” as exigências previstas no Termo de Compromisso celebrado em 23 de maio de 2006, referente ao Decreto Municipal nº 1.011, de 10 de outubro de 2009, extraído do Processo Administrativo 1612/2008;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 23 de maio de 2009, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionado 01 (um) lote;

Considerando a recomendação técnica de descaucionamento total do lote que ainda está caucionado, conforme atestado pelo Relatório de Vistoria nº 09/2012/SEMA.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas todas as obrigações assumidas pelo loteador Dílson Carlos Paiva, CPF sob nº 241.664.056-91, residente à Rua Castelo de Alcazar, nº 173/701, Bairro Castelo – Belo Horizonte - MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado “Bosque dos Bicudos” em Lagoa Santa.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento geral da caução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal